



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUDITORIA INTERNA**

Objeto: Prestação de Contas Anual

Origem: Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário -FERMOJU

Exercício: 2022

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

As contas a que se refere o presente Parecer congregam os atos de gestão do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, relativos ao exercício de 2022. As peças processuais de competência do Controle Interno obedeceram ao contido na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, artigo 9º, de 06 de dezembro de 1995.

Verificou-se, na presente prestação de contas, a existência das peças processuais e respectivos conteúdos exigidos na Instrução Normativa nº 01/2018, que dispõe sobre o envio das prestações de contas anuais por meio do Sistema Ágora e outras providências, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Destarte, concentrou-se na elaboração e inclusão das informações e documentos de responsabilidade da Auditoria Interna, além do monitoramento da inserção das peças de competência das demais áreas envolvidas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Registre-se que, no exercício de 2022, não houve evidências de fatos que comprometessem a eficiência da gestão dos recursos disponíveis.

Submeto o processo à apreciação de Vossa Excelência para o pronunciamento de que trata o artigo 9º da Lei nº 12.509/1995, recomendando o seu envio, em seguida, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a quem cabe o julgamento das contas na forma do artigo 76, inciso II, da Constituição do Estado do Ceará.

Fortaleza, 21 de julho de 2023.

Rômulo Pinheiro Ribeiro
Auditor-chefe